

Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 ANO X | N $^{\rm o}$ 1091

RESUMO

PORTARIAS

• ERRATA PORTARIA N° 013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- o ADJUDICAÇÃO DISPENSA 071/2023
- o HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 071/2023
- $\circ~$ RATIFICAÇÃO DISPENSA 071/2023

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2023
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2023
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO 097/2023
- EXTRATO E CONTRATO 098/2023





ERRATA

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO -CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, homologa a seguinte errata no tocante a Portaria 013/2023:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 013 DE 09 de setembro de 2023 Caetité, 09 de setembro de 2023.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 013 DE 08 de setembro de 2023 Caetité, 08 de setembro de 2023.

Caetité, 26 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO PEDRO CARDOSO CASTRO





www.cdsaltosertao.ba.gov.br





DISPENSA N.º 071/2023 ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Provisória de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 071/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa: 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, CNPJ: 51.285.568/0001-37, Endereço: Rua Waldemar Soariano, Nº 15, casa, CEP 46.400-000, Santa Rita – Caetité/BA, no valor total de R\$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Caetité-BA, 26 de setembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente

EDILEIDE PEREIRA - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



77 3454 3994





DISPENSA N.º 071/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 071/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa: 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, CNPJ: 51.285.568/0001-37, Endereço: Rua Waldemar Soariano, Nº 15, casa, CEP 46.400-000 BAIRRO Santa Rita – Caetité/BA, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Caetité-BA, 26 de setembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão









AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 071/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, CNPJ: 51.285.568/0001-37, Endereço: Rua Waldemar Soariano, Nº 15, casa, CEP 46.400-000, Santa Rita – Caetité/BA, no valor total de R\$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Caetité-BA, 26 de setembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



77 3454 3994





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023 ADJUDICAÇÃO

Nós, membros Provisórios da Comissão de Licitação, nomeados pelo Portaria n° 013 de 08 de setembro de 2023, reunimo-nos para analisar a Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023 referente ao credenciamento 002/2023, após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação à empresa: LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.823/0001-39, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetité/BA, referente ao fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão, sendo que o valor total é de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Caetité - BA, 26 de setembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA - Membro

EDILEIDE PEREIRA - Membro









INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023 e determino a contratação da empresa LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.823/0001-39, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetité/BA, referente ao fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão, sendo que o valor total é de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Caetité – BA, 26 de setembro de 2023.

Pedro Cardoso Castro

Presidente CDS Alto Sertão



77 3454 3994





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e, de forma conjunta, ao Artigo 61 da Lei nº 9.433/05 do Estado da Bahia, tendo em vista a inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25 da Lei nº 8.666/93/Artigo 61 da Lei nº 9.433/05 do Estado da Bahia e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à inexigibilidade de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de "fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA para os servidores/das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRÁ CDS Alto Sertão", em favor da empresa LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita /no CNPJ: 02.776.823/0001-39, endereço: Rua Prof.ª Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - CEP: 46.400-000 Caetité-BA, o valor total é de R\$ R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), e edital de credenciamento 002/2023.

Caetité – BA, 26 de setembro de 2023.

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão



77 3454 3994







CONTRATO nº 097/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado Razão Social: 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, CNPJ: 51.285.568/0001-37, Endereço: Rua Waldemar Soariano, Nº 15, casa, CEP 46.400-000 BAIRRO Santa Rita – Caetité/BA, Representante: Sr. Rafael Samilo Fernandes Pereira, inscrito no RG sob o nº 940659000 SSP-BA, e CPF sob o nº 008.643.535-37, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

- 1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 071/2023 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.
- 2§ A referida contratação tem como finalidade atender a constante melhoria no sistema de segurança o que é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas no consórcio de desenvolvimento sustentável. Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras por todo o campus auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais e, principalmente, das pessoas que nele circulam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 26/09/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;





- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 071/2023, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 10. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 20. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Manutenção do Sistema de Segurança eletrônica (PREVENTIVA)	Serv	06	150,00	900,00
2.	Manutenção do Sistema de Segurança eletrônica (CORRETIVA)	Serv	06	120,00	720,00
3.	Câmera de Segurança Especificações: - Sensor: 1/2,7" 1 megapixel CMOS - Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V) - Linhas horizontais: 1280H - Resolução real: HD (720p) –Analógico (600 TVL) Lente: 3.6 mm	UN	12	230,00	2.760,00





		T	l .		
	- Ângulo de visão horizontal: 97°				
	- Ângulo de visão vertical: 53°				
	- Alcance IR: 20m				
	- Comprimento de onda LED IR: 850nm				
	- Formato do vídeo: NTSC				
	- Protocolos de vídeos: HDCVI / AHD-M / HDTVI				
	(v2.0) Analógico (CVBS).				
	- Relação sinal-ruído: > 65 dB				
	- Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR				
	ON				
	- Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100,000s				
	- Sincronismo: Interno				
	- Íris: Eletrônica				
	- Day & Night: Automático (ajustável), Colorido,				
	P&B				
	Balun passivos com transmissão de vídeo.				
	Conexões				
	Entrada de vídeo: 1 BNC (transmissão)				/
	Saída de vídeo: 1 borne com botão de engate rápido				/
	de pressão (receptor).				/
	Compatível com áudio: Sim ¹				/
	Vídeo				/
4.	Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD / HDTVI /	UND	10	65,00	650,00
Ţ.	Analógico (CVBS).	51112		05,00	550,00
	Formato do vídeo: NTSC				
	Alcance com tecnologia HDCVI: 300metros				
	(720p),200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p).				/
	Alcance com tecnologia HDTVI: 250 metros				
	(720p),150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p).				
	Impedância cabo UTP: 100 ΩRJ45				
	Cabo de Rede				
	Especificações:			,	/
	- Comprimento: 305 metros			/	
	 Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) e 				
5.	BLINDADO	CX	01	610,00	610,00
	- Cor: PRETO			/	
	Composição: ALUMÍNIO 100% COBRE			/	
	Estruturado: 4 pares trançados			/	
	Condutores: 8 x 24AWG (4 pares)			/	
	Caixa de sobrepor para acondicionar as	UND	12	12,00	144,00
6.	conexões do sistema de CFTV.		_	/ ,	,,
7.	Conector BNC C/ Mola e parafuso	UND	20	8,50	170,00
1.	Conector Plug P4 m com Borne		_	/ - ,	,
	- Alcance de 400m colorido			/	
8.	 Recebe e transmite um sinal de vídeo através de 	UND	20	8,50	170,00
0.	um par de fios	0110		, 0,50	170,00
	Faixa de Frequência: 10 MHz				
	DVR MHDX 8 Canais		/		
			/		
	Especificações:		/		
	DVR FULL HD DE 08 CANAIS INTELBRAS		/		
	MHDX 1008		/		
	• MODELO: MHDX 1008	* D	/ 01	0.45.00	0.4.5.00
9.	• TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI / HDTVI	UND	01	945,00	945,00
	/ AHD / Analógica e IP).	/			
	• QUANTIDADE DE CANAIS: 08 Canais Coaxial				
	+ 2 Canais IP - Podendo ser ligado até 10 câmeras.				
	• RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO /				
	VISUALIZAÇÃO: 720p (1MP) / 1080n (2MP).				
		/			



13 terça•feira, 26 de setembro de 2023 • ano x | n $^{\circ}$ 1091

CONTRATOS



	authora printera via i ive				
	 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA / HDMI / Coaxial. 				
	 MODO DE GRAVAÇÃO: HD SATA Interno. 				
	 ACESSO REMOTO: Nuvem e DDNS Gratuitos. 				
	• APLICATIVO DE ACESSO REMOTO: iSIC 6.				
1.0		T D I D	0.2	00.00	1.60.00
10.	Fonte de alimentação 12V 2Ah	UND	02	80,00	160,00
11.	Fonte de alimentação 12V 5Ah	UND	01	180,00	180,00
	HD 2TB WD				
	Especificações:				
	Capacidade: 2 TB				820,00
12.	Fator de forma: 3.5 "	UND	01	820,00	
	Aplicações: Sistema de videovigilância		-		,
	Tecnologia de armazenamento: HDD				
	Interfaces: SATA III				
	Velocidade de rotação: 5400 rpm				
	Central de alarme micro processada				
	Especificações:				
	- Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full				
	Range 90 a 265 VAC (automático)				
	- Consumo em standby: 580 mW				
	- Consumo em operação (127 / 220 V): Varia de				
	acordo com o consumo dos acessórios ligados à				
	saída AUXILIAR e à saída de SIRENE.		D 01	560,00	
	- Temperatura de operação: -10 a 50 °C, umidade				
	relativa do ar até 90%				
	- Corrente saída auxiliar: 250 mA/14,5 VDC				
	- Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene:				
	Sim	UND			
	- Corrente de saída de sirene: 1,5 A com bateria (7				
	A/h /12 V)/ 400 mA sem bateria				
13.					/ 560,00
	- Carregador de bateria: Carregador inteligente				
	- Número de PGM na placa: NA				
	- Memória para dispositivo sem fio: 30 dispositivos				/
	Zonas			/	
	- Número de zonas com fio: 4 zonas mistas				
	- Número de zonas na placa: 4				
	- Resistência máxima de cabeamento de zona: 100 ¿				
	por zona				
	- Número de zonas sem fio: 8				
	Comunicação Linha telefônica				
	 Número de memória para discagem: 5 telefones 				
	 Modo de discagem: DTMF Homologado Anatel 				
	 Detecção de corte da linha telefônica: NA 				
	- Protocolo de comunicação: NA				
	- Proteção de entrada de linha telefônica: SIM				
14.	Sirene eletrônica 120 DB	UND	02	68,00	136,00
14.		UND	02	/ 00,00	130,00
1	Bateria Selada 12v 7Ah		/		
1	Especificações:		/		
1	- Tensão Nominal/Voltagem: 12Vcc;		/		
	- Capacidade Nominal: 7,0Ah;		/		
	Condições de carga (25°C);		/		
	Flutuação:> 13,7 - 13,9V	100	/ / / / /	105.00	270.00
15.	Cíclico: 14,6 - 14,8V	UND	02	135,00	270,00
	Corrente inicial: 2,1 A máxima		/		
	Corrente inicial: 2,1 A máxima - Dimensões:		Y		
		/			
	Altura com Terminal: 100 mm;				
	Altura sem Terminal: 95 mm;	/			
	Largura: 150 mm;	/			
	Zargara, 100 mm,	/			





	Profundidade: 65 mm;				
16.	- Peso C/ Embalagem: 3,0 Kg. Sensor Infravermelho PET IMUNIT 20kg	UND	02	140,00	280,00
17.	Motor Deslizante Especificações: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Ciclos Hora: 50; - Redução: 22:1 - Saída de M4 Z17; - Velocidade: 16 m/min; - Motor - 0,25 CV - 0,19 KW - 1620 RPM; - Voltagem: 110V ou 220V (A escolher (Não é Bivolt)); - Tempo de abertura: 11 segundos para uma abertura de 3 metros; - Peso do portão: 600 kg.	UND	01	1.020,00	1.020,00
18.	Placa para Motor Deslizante Especificações: - Fonte automática 90V - 240V ~ ac; - Fim de curso sensor HALL; - Memória interna para 30 botões; - Sistema de recepção HCS, anti-clonagem; - Frequência de recepção 433 Mhz; - Função residencial e predial; - Fechamento automático regulável (Pausa); - Partida suave; - Parada suave programável; - Botoeira; - Embreagem eletrônica regulável; - Apaga chave de acesso individual; - Saída para sinaleira; - Entrada para fotocélula (compatível com fotocélula XP20W FAAC); - Saída para luz de garagem; - Saída fechadura (FHC); - Ajuste de freio programável.	UND	01	370,00	370,00
19.	- Controle Remoto 433mhz Motor de Portão Quantidade de botões de controle: 2 Frequência: 433.92 MHz Alcance máximo: 20 m	UND	08	65,00	520,00
				VALOR TOTAL	R\$ 11.385,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:





QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

- 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RATEIO
- 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RECURSOS PRÓPRIOS
- 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- § 10. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 20. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1°, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.





§ 10. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 20. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 26 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

Razão Social: 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA

CONTRATANTE

CNPJ: 51.285.568/0001-37	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	





RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 071/2023 DP $\frac{\text{CONTRATO Nº 097/2023 DP}}{\text{CONTRATO Nº 097/2023 DP}}$

ESPÉCIE	SERVIÇOS/FORNECIMENTO			
	contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de			
RESUMO DO OBJETO:	segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento			
	de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento			
	Sustentável do Alto Sertão.			
	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			
CRÉDITO DA DESPESA	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO			
	3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo			
	3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
	4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS			
	PRÓPRIOS			
	3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo			
	3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
VALOR TOTAL DO	O valor do presente contrato é de R\$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e			
CONTRATO	cinco reais).			
DATA DO CONTRATO	26 de setembro de 2023.			
VIGÊNCIA DO	26/09/2024			
CONTRATO	20/03/2024			
	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO			
ASSINA PELA	Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20			
CONTRATANTE	/			
	51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, CNPJ; 51.285.568/0001-37,			
ASSINA PELA	Endereço: Rua Waldemar Soariano, Nº 15, casa, CEP 46.400-000 BAIRRO Santa Rita			
CONTRATADA	– Caetité/BA, Representante: Sr. Rafael Samilo Fernandes Pereira, inscrito no RG sob			
	o nº 940659000 SSP-BA, e CPF sob o nº 008.643.535-3 <mark>7</mark> .			





CONTRATO N° 098/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO,

Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa/pessoa jurídica **LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.776.823/0001-39**, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetite/BA, com endereço eletrônico <u>buffetrodriuesba@gmail.com</u> e telefone celular (77) 9990-7213, neste ato representada pela Sra. Levina Rodrigues Alves Costa, portadora do CPF Nº 452.845.205-72 e RG 03.917.614-20 SSP/BA, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do Credenciamento nº 002/2023, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições no município de Caetité/BA.

CLÁSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIMAENTO é a o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT-074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão (ITEM/ DESCRIÇÃO/ QTD/ UND /VL UNIT/ VL TOTAL), conforme tabela a seguir:

			,			
\	ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)









1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Caetité	700	R\$ 19,80	R\$ 13.860,00
				VALOR TOTAL	R\$ 13.860,00

- § 1º O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.
- § 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.
- § 4º No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- § 5º Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº 020-CT-074/2020 SEINFRA.

CLÁSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta de titularidade do CONTRATADO.

- § 1º Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- § 2º O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotáção orçamentária:

77 3454 3994







2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

- 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- § 1º Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- § 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que posso acarretar atraso na prestação

77 3454 3994







do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA

- § 1º Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL DE CONTRATOS:

É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por

77 3454 3994





CONTRATOS



mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, 26 de	setembro de 2023.	
-	PEDRO CARDOSO CASTRO PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO	
-	LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA CNPJ sob o n° 02.776.823/0001-39, CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF/RG:	CPF/RG:	



77 3454 3994







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/39BF-7FAA-A5B4-6B07-81D0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39BF-7FAA-A5B4-6B07-81D0



Hash do Documento

f79c20314f94da51cd6f3ddd15bdb78ca52bd1d1157340ab21503c53e021386e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2023 16:42 UTC-03:00